



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 610/91

"Eleva proventos de Inativos e Pensionistas"

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a corrigir pela presente Lei, os proventos dos aposentados equiparando-os ao pessoal da ativa no mesmo cargo e também corrigir as pensões concedidas equiparando aos mesmos cargos da ativa.

Art. 2º - A presente equiparação é feita atendendo o disposto na constituição Federal.

Art. 3º - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente e se insuficientes fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-las utilizando como recursos a nulicações de outras dotações orçamentárias, além do percentual já autorizado na Lei de meios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a primeiro (1º) de setembro do ano em curso.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de novembro de 1991.

*José Milton de Almeida*  
José Milton de Almeida  
Prefeito Municipal

*Deina Henriques Moreira Almeida*  
Deina Henriques Moreira Almeida  
- Secretária

*Foi registrado  
no livro nº 08  
de 1991 e 1992.*